



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 1 de 16

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), de acordo com o artigo 51 da Lei 8.666 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que realizará, sob a égide do diploma legal supramencionado, licitação do tipo **Empreitada por Preço Unitário**, sendo para efeito de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o número **0-003-09**, conforme as disposições seguintes.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, construção, montagem e testes de gasodutos de aço e PEAD além da montagem de estações de regulagem de pressão e medição (ERPM) e pré-operação do sistema, objetivando a execução das obras constantes do Plano Plurianual de Obras 2009/2010 da POTIGAS no Estado do Rio Grande do Norte, considerando para tal os projetos executivos liberados pela POTIGAS, as diretrizes contidas no Anexo III - Procedimento Técnico e nos demais anexos deste Edital.

2.2. Os recursos financeiros originários para pagamento dos serviços de que trata o objeto da presente Licitação, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, provenientes da venda de gás natural, previstos e disponíveis no orçamento da Companhia, na conta "Investimentos".

3. INSTRUÇÕES GERAIS

3.1. Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sites www.potigas.com.br, www.rn.gov.br, a partir do dia **14 de Julho de 2009**, ou na sede da POTIGÁS, na Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. A Sessão Pública, para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais das empresas interessadas, será realizada no dia **17 de Agosto de 2009**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do escritório da POTIGÁS, no endereço acima citado.

4. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A apresentação dos Invólucros de Habilitação e das Propostas Comerciais somente poderá ser feita por representante credenciado pela proponente, com poderes para tomar deliberações, o qual deve antes, exibir à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o documento de credenciamento, conforme Modelo (Adendo II) em anexo, sendo este preferencialmente com firma reconhecida em cartório e obrigatoriamente com carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2. A documentação e propostas serão entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** em sessão pública a ser realizada de acordo com o item 3.2 deste Edital. Esta receberá os invólucros separados, lacrados e rubricados em todas as partes coladas, identificados com a razão social da firma, endereçados à Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), **CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09**, contendo o primeiro invólucro o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**", o segundo o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

4.2.1. Na impossibilidade da proponente enviar um representante, devidamente credenciado, para representá-la, conforme estabelecido no item 4.1 do presente edital, os invólucros **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** poderão ser enviados pelo correio ou por outra via adequada, devidamente



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 2 de 16

fechados, mediante processo que assegure a comprovação da data e hora da entrega e o indispensável sigilo determinado no parágrafo 3º, artigo 3º, da lei no 8.666/93, desde que os mesmos cheguem às mãos da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS, até a data e horário da sessão informada no item 3.2, quando serão recebidos e abertos em ato público.

4.2.2. A **POTIGÁS** não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega de proposta, decorrentes de encaminhamentos incorretos, via correio ou outro meio.

4.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas via **TELEX, CORREIO ELETRÔNICO** ou **FAC-SÍMILE**, bem como em documento diferente da Planilha de Preços, conforme Anexo II do Edital.

4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Licitação e o atendimento da proposta e não firam direitos dos demais participantes.

4.2.5. Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, que atuem como prestadoras dos serviços objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2.6 Não poderão participar desta Licitação empresas do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) nem que possuam dualidade de cotista e/ou acionistas, quer sejam majoritários ou minoritários, bem como empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas pela Administração Pública Direta ou Indireta, pelo prazo da decisão que determinou a suspensão ou exclusão.

4.2.7. Não será admitida ainda a participação de empresas:

a) em consórcio ou grupos de empresas nacionais ou estrangeiras;

b) que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

d) que estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

5. HABILITAÇÃO (Invólucro n^o 1)

5.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, quando a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, julgará a documentação das participantes, antes da abertura das propostas de preços, em conformidade com os critérios fixados neste edital.

5.2. No **invólucro "DOCUMENTAÇÃO"** conterà obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, que, por sua vez, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticado por Membro da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS, mediante apresentação do Original ou publicado em órgão da imprensa oficial.



CONCORRÊNCIA N ° 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 3 de 16

5.3. Por sugestão, recomendamos que os documentos abaixo relacionados sejam acompanhados de uma relação devidamente assinada, iniciando todos os documentos apresentados em 1 (uma) via, rubricados pelo (s) dirigente (s) da proponente, de acordo com a seguinte ordem:

5.4. Documentação relativa à Habilitação **JURÍDICA**:

a) Declaração formal, em papel timbrado do Licitante, conforme modelo apresentado em anexo (Adendo I do presente Edital);

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se for o caso.

c) Os documentos de que tratam o item “b” acima, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Modelo aprovado pelo Ministério da Indústria e Comércio. No caso de sociedades civis, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. Documentação relativa à Regularidade **FISCAL**:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
e

II - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.



CONCORRÊNCIA N ° 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 4 de 16

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Caso o Licitante esteja isento de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da Regularidade Fiscal, o mesmo deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, informando tal isenção.

j) Fica a LICITANTE obrigada a declarar, se houver fatos supervenientes que prejudiquem a sua habilitação nesta licitação, sob as penas da lei.

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas por intermédio da internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições. Caso, em determinada Certidão, não conste o seu prazo de sua validade, a Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS considerará um prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a Certidão, cópia da referida legislação. As Certidões Negativas dos Cartórios deverão ser da cidade sede da empresa licitante.

5.6. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade perante o CREA da proponente e do seu (s) responsável (eis) técnico (s). Quando a pessoa jurídica for originária de Conselho Regional de outro estado, deverá apor visto do Conselho local, de conformidade com o art. 69 da Lei nº 5.194/66;

b) Comprovação de que possui experiência na execução de serviços em nome da PROPONENTE, de serviços de construção e montagem de gasodutos em AÇO e PEAD para redes de distribuição de Gás Natural, mediante a apresentação de Declaração ou Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional fiscalizadora competente (CREA), bem como que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de construção e montagem de gasodutos em AÇO e PEAD para redes de distribuição de Gás Natural, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

b.1) Caso a PROPONENTE já tenha executado ou esteja executando serviços similares aos do objeto do presente certame para a POTIGÁS, deverá apresentar Declaração ou Atestado, expedido por essas empresas, com assinatura **dos respectivos diretores (responsáveis pelos Diretores das áreas Administrativa/Financeira e Técnica/Comercial) e do Assessor Jurídico**, em que constem as seguintes informações:

b.1.1) Que a PROPONENTE não tem pendências (técnicas, administrativas, trabalhistas, fiscais e/ou Jurídicas) com a CONTRATANTE, bem como que os serviços executados ou em execução transcorreram ou estão transcorrendo de maneira satisfatória;

b.1.2) Que a PROPONENTE já prestou serviços com características semelhantes aos do objeto do presente certame e que os mesmos atenderam ou atendem plenamente aos requisitos exigidos pela CONTRATANTE quanto ao cumprimento de prazos e quanto a sua qualidade.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 5 de 16

b.2) A PROPONENTE que tenha realizado ou esteja realizando serviços similares aos do objeto do presente certame à POTIGÁS que não apresentar o documento solicitado na letra “b” (e seus subitens) acima, será inabilitada do presente certame.

b.3) Os atestados acima deverão ser relativos a redes com as seguintes especificações:

b.3.1) Rede de distribuição de Gás Natural em AÇO CARBONO com, pelo menos, 3.000 m de extensão;

b.3.2) Rede de distribuição de Gás Natural em PEAD PE100 ou PE80 com, pelo menos, 1.000 m de extensão. Não serão aceitos atestados relativos a monodutos / bidutos de PEAD para lançamento de fibra óptica.

c) Os documentos necessários à comprovação das exigências contidas na letra “b” (e seus subitens) acima, serão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, competentes para atestar a boa qualidade da prestação dos serviços prestados, devendo estes documentos estar devidamente registrados e acervados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da PROPONENTE.

d) A comprovação do(s) vínculo(s) empregatício(s) do(s) profissional(is) relacionado(s) na alínea "b" acima será(ão) feita(s) mediante a apresentação da cópia(s) da(s) respectiva(s) Carteira(s) Profissional(is) de Trabalho e da(s) Ficha(s) de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a(s) sua(s) identificação(ões), bem como da guia(s) de recolhimento(s) do(s) FGTS onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) mesmo(s). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita por intermédio da apresentação do ato constitutivo da mesma, juntamente com o último aditivo, além da certidão do CREA devidamente atualizada.

e) Atestado de Visita Técnica a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Perante o CREA), confirmando que visitou o local e tirou todas as dúvidas sobre os detalhes técnicos e que possui pessoal capacitado, equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços, conforme modelo do ADENDO III. A visita deverá ser realizada juntamente com um representante da POTIGAS, na terceira semana após a data da publicação deste edital, inclusive as PROPONENTES devem fazer seu agendamento prévio junto a Gerência Técnica da POTIGAS. Salientamos que as referidas visitas acontecerão um dia na região de NATAL e em outro dia em MOSSORÓ, ficando todos os custos (transporte, hospedagem, etc.) a cargo das PROPONENTES.

5.7. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

b) Certidão fornecida pela Corregedoria do Fórum da Comarca da empresa, indicando os Cartórios de Protestos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2008, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 6 de 16

apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

d) Comprovar o Capital Social integralizado igual ou superior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** por intermédio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, ou outro equivalente de forma a comprovar a boa situação financeira da proponente.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

Rentabilidade do Capital Próprio $[LL/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$

Liquidez Geral $[(AC + RLP) / (PC + ELP)] \times 1,65 = L2$

Liquidez Seca $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$

Liquidez Corrente $(AC/PC) \times 1,06 = L4$

Grau de Endividamento $[(PC + ELP) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

e.1) Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem *FI maior que zero*.

5.8. A POTIGÁS poderá solicitar às licitantes a demonstração da composição dos preços unitários apresentados pelas mesmas, devendo as mesmas apresentarem estes documentos dentro de, no máximo, 24 horas úteis após a sua solicitação formal, podendo a licitante que assim não proceder, ser desclassificada do presente certame.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro n^o 2)

6.1.1. No invólucro “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta comercial ou de preços, constituída da Planilha de Preços (Anexo II do presente Edital), preenchida em todos os seus campos, com preços expressos com 2 (duas) casas decimais, datada e assinada em todas as suas folhas pelo **responsável técnico** da empresa (Perante o CREA).

6.1.2. Será desclassificada a licitante que não apresentar a Proposta Comercial por intermédio da Planilha de Preços (Anexo II do presente Edital), devidamente assinada pelo **responsável técnico** da empresa (Perante o CREA), na qual constará:

a) Preço unitário e total (em R\$) de todos os itens, com 2 (duas) casas decimais;

b) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a sua apresentação;

c) Total concordância com todas as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 7 de 16

d) Informações relativas aos impostos incidentes, tais como ISS, se a **LICITANTE** é microempresa (ME), ou é empresa de pequeno porte (EPP) e se a mesma é optante do SIMPLES;

e) Em caso de omissão, estes impostos serão considerados inclusos nos preços cotados nas alíquotas oficiais. Se as alíquotas oficiais forem superiores ou inferiores às indicadas pelos **LICITANTES**, as diferenças serão acrescidas ou deduzidas no valor da proposta, para fins de avaliação;

f) Havendo dedução o pagamento será feito pelo valor apurado na avaliação das Propostas.

g) A **PROPONENTE** deverá indicar em sua proposta o preço final todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente certame.

6.13. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital poderá implicar na desclassificação da Licitante.

6.1.4. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.

6.1.5. Não será aceito nenhum documento em cópia sem autenticar, documento fora do prazo de validade ou simples protocolo de entrega. Fica dispensada a autenticação apenas daqueles documentos que poderão ter sua autenticidade confirmada na internet.

6.1.6. Quando a proposta for apresentada em nome da matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ da matriz. Quando a proposta for apresentada em nome da filial, todos os documentos deverão constar o CNPJ da filial, exceto àquele mencionado na letra "b" e "c" do item 5.5, bem como na letra "a" do item 5.7 do presente edital, que deverá ser apresentado tanto em nome da filial quanto da matriz.

6.1.7. A apresentação de documentos para autenticação por intermédio de empregados da POTIGÁS deverá ser feita, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas comerciais. Em nenhuma hipótese será feita autenticação na sessão de abertura do certame.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A Sessão Pública para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será processada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Início dos trabalhos, impreterivelmente no horário e data, conforme o item 3.2 deste Edital, verificando a presença dos representantes das empresas licitantes;
- b) Solicitação das credenciais, pela Comissão de Licitação, aos representantes das empresas participantes da Licitação;
- c) Solicitação de apresentação dos invólucros "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS";
- d) Abertura dos invólucros "DOCUMENTAÇÃO" e apreciação da documentação de habilitação;
- e) Devolução dos invólucros contendo as Propostas Comerciais, ainda fechados, às empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) Abertura dos invólucros contendo as Propostas Comerciais das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) Todos os documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão; e
- h) Lavratura de ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 8 de 16

7.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

7.3. Será automaticamente eliminada da licitação a licitante que, por qualquer motivo, venha a entregar os invólucros em local diferente ou depois do prazo e hora estabelecidos no item 3.2 do presente edital.

7.4. Todas as proponentes serão convocadas previamente, por escrito, para todas as sessões, desde que estejam habilitadas e/ou classificadas na fase imediatamente anterior.

7.5. Concluída a fase de habilitação e transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento de recursos interpostos, todos os licitantes inabilitados serão convocados para retirarem os Envelopes contendo as Propostas de Preços. Os licitantes que não o fizerem no prazo de, até, 10 (dez) dias a contar da convocação, terão seus envelopes incinerados pela Comissão, não cabendo aos mesmos qualquer tipo de reivindicação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Edital e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93;

8.1.1. O critério de julgamento do presente certame é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados estritamente as especificações e requisitos constantes do presente Edital.

8.1.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos respectivos preços totais, expressos em Reais, constantes na Planilha de Preços (Anexo II do presente Edital).

8.1.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que estiver em conformidade com as especificações e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma discriminada nos Anexos deste Edital.

8.2. Havendo erro na apuração do preço total da proposta, a Comissão procederá às correções devidas, para efeito de classificação das propostas. No caso de erro de multiplicação das quantidades pelos preços unitários, prevalecerá sempre o preço unitário cotado pelo Licitante.

8.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais Licitantes;

8.4. Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), considerando que não foram estabelecidos limites mínimos para o presente ato convocatório, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5. Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.6. Serão desclassificadas:



CONCORRÊNCIA N° 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 9 de 16

8.6.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO (Adendo IV do presente Edital).

8.7. O Licitante em vias de ser julgado vencedor do presente certame ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a POTIGÁS, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido CONTRATO (conforme Adendo IV do presente Edital), caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estado de falência, Recuperação Judicial (Concordata), insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Declarada Devedora e/ou inadimplente junto a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS ou do FGTS;
- c) Não comparecer para assinatura do CONTRATO até o 5º (quinto) dia útil após a sua convocação;
- d) Não apresentar a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais prevista no Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo valor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato originado do presente Certame, dentro do prazo estabelecido na letra “c” acima;

d.1) O Licitante poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei federal 8666/93, que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária; ou
- d) seguro-garantia.

d.1.1) Caso o Licitante opte por caução em dinheiro, deverá apresentar o correspondente cheque administrativo, visado pelo gerente do banco e nominal a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS).

d.1.2) Quando escolhida garantia em títulos da dívida pública, deverá apresentar uma Caução Bancária, em documento original dirigido à Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), Avenida Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares, Candelária, Natal/RN (CEP 59.064-720), datado e assinado pela instituição bancária onde estejam depositados os títulos oferecidos em garantia, no qual conste que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da POTIGÁS, como Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, relativa à **CONCORRÊNCIA N° 0-003-09**, e que a POTIGÁS poderá executar a caução nas condições previstas no presente Edital e em seus anexos.

d.1.3) Caso o Licitante opte por carta de fiança bancária, deverá apresentar o documento original fornecido pela instituição bancária. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios dos poderes do signatário da fiança bancária para assumir a delegação em nome da instituição financeira.



**CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 10 de 16

d.1.4) Caso o Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar o original da apólice em favor da POTIGÁS, fornecido pela Companhia Seguradora, de mesmo valor e de prazo não inferior ao prazo do contrato.

d.1.5) Caso a carta de fiança bancária ou a apólice de seguro garantia, sendo uma destas o tipo de garantia escolhido pelo Licitante, vençam antes do término do Contrato, o licitante se obriga a providenciar a sua renovação ou a substituição por uma das outras modalidades previstas no presente Edital, que deverá ser apresentada à POTIGÁS, no endereço aqui indicado, até o último dia útil anterior ao término da validade da garantia anterior. O Licitante que não fizer a renovação ou substituição neste prazo terá sua garantia executada na data fixada no correspondente documento.

8.7.1. Em qualquer dos casos previstos no item 8.7 do presente edital, a POTIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente reajustado a menor, com ele celebrando CONTRATO.

8.8. Se, por ocasião do julgamento da presente licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte dos Licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da POTIGÁS, ficarão impossibilitados de contratar com a mesma.

8.9. A POTIGÁS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade CONTRATADA, com o objetivo de alterar o preço proposto.

8.10. A POTIGÁS poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, REVOGAR a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.11. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

8.12. Serão impedidas de participar da presente Licitação empresas que tenham sido suspensas, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a Companhia.

8.13. É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inhabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou cancelamento da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



**CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 11 de 16

8.13.1. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, por intermédio dos representantes legais e/ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato de acordo com o estatuto Social da licitante recorrente, devendo os documentos comprobatórios ser entregues à Comissão de Licitação juntamente com a pertinente manifestação, para comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13.3. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

8.14. A autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.15. Antes do término do período de validade das Propostas e não havendo a sua prorrogação, a POTIGÁS comunicará aos Licitantes, a proposta vencedora.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o CONTRATO, a POTIGÁS convocará a Licitante vencedora do presente certame para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e assinar o respectivo CONTRATO (Adendo IV do presente Edital).

9.2. A não assinatura do CONTRATO por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da Administração da POTIGÁS, como as legais cabíveis.

9.2.1. Presume-se a desistência do Licitante de celebrar CONTRATO quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do CONTRATO.

9.2.2 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, de conformidade com art. 55, inciso XIII da Lei n^o 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA pagará a POTIGÁS, as multas estipuladas na Minuta do CONTRATO e em seus Adendos, tais como:

10.1.1. Pelo não cumprimento dos prazos parciais estipulados no item 8 do CONTRATO, serão aplicados a PROPONENTE a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor de cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela PROPONENTE no documento em questão, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela FISCALIZAÇÃO.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 12 de 16

10.1.2. Pelo não cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à PROPONENTE as seguintes multas:

10.1.3. Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Segunda do CONTRATO.

10.1.4. Pela segunda vez e subseqüentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda do CONTRATO.

10.1.5. A PROPONENTE pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento dos itens 10 e seguintes do CONTRATO, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

10.1.6. Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da PROPONENTE será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal;

10.1.7. É fixado em 15 % (quinze por cento) o limite das multas, que porventura vierem a ser aplicadas à PROPONENTE, convencionadas em razão dos itens 11.1 e 11.2 da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO.

10.1.8. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o CONTRATO, poderá a POTIGÁS aplicar à PROPONENTE multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à POTIGÁS, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da PROPONENTE.

10.1.9. O pagamento da referida multa não exonerará a PROPONENTE da obrigação de restituir à POTIGÁS o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

10.1.10. Na hipótese de a PROPONENTE deixar de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), ou apresentá-la desconforme, bem como não apresentar a cópia da Folha de Pagamento relativa aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, relativa ao mês anterior ao período de medição, nas condições e prazos estabelecidos no CONTRATO e seus anexos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente àquele período de medição. Do mesmo modo será aplicada a multa se, porventura, a GPS apresentada não contiver a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias de todos os empregados da PROPONENTE envolvidos na prestação dos serviços contratados.

10.1.11. O limite previsto no item 11.3 da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO não se aplicará às multas fundamentadas nos termos do item 11.4.

10.1.12. As multas a que porventura a PROPONENTE der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na POTIGÁS e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a PROPONENTE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 13 de 16

10.1.13. As penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO não excluem quaisquer outras previstas no CONTRATO, nem a responsabilidade da PROPONENTE por perdas e danos que causar à POTIGÁS, em consequência do inadimplemento das condições do CONTRATO.

10.1.14. A PROPONENTE poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a POTIGÁS comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

10.2. A empresa faltosa poderá ainda, independentemente do pagamento das multas acima, sofrer uma das penalidades descritas a seguir, com a respectiva comunicação a administração estadual:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de empresas;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela POTIGÁS pelo período de 02 (dois) anos;

10.3. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos que causar a POTIGÁS, em consequência do inadimplemento das condições do presente Edital ou do CONTRATO.

10.4. Caso o Licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações preestabelecidas na licitação, a POTIGÁS poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

11. PAGAMENTO

11.1. A PROPONENTE apresentará ao Gerente do Contrato (ADENDO IV) designado pela POTIGÁS, *obrigatoriamente* no primeiro dia útil posterior ao dia 25 de cada mês, a Medição dos serviços por ela realizados no período compreendido entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês em vigor, para que este proceda à análise, confirmação e aprovação das informações prestadas pela PROPONENTE.

11.1.1. No caso da *primeira medição* apresentada pela PROPONENTE à FISCALIZAÇÃO da POTIGÁS, o período medido terá seu início na data da assinatura do presente contrato e encerramento no dia 25 do mês da assinatura. Caso a data de assinatura do presente contrato seja posterior ao dia 25 de um determinado mês, o encerramento do período da medição se dará no dia 25 do mês subsequente ao mês da respectiva assinatura.

11.2. O Gerente do Contrato (ADENDO IV) designado pela POTIGÁS, após analisar, confirmar e aprovar a medição dos serviços executados apresentada pela PROPONENTE, procederá a elaboração do respectivo Boletim de Medição (BM), levando em consideração ao estabelecido na Planilha de Preços e nos Critérios de Medição, Anexos II e VI do Contrato (ADENDO IV), respectivamente, e repassará uma cópia para a Área Financeira da POTIGÁS e outra para a PROPONENTE, até o penúltimo dia útil do mês de encerramento do período fixado no BM, devidamente assinadas pelas partes integrantes do presente contrato, para fins de emissão do documento de cobrança.

11.3. As elaborações das medições e dos Boletins de Medição devem ser precedidas de verificações, análises e acompanhamentos realizados pelas partes, sendo livres as impugnações ou considerações que julgarem necessárias, desde que devidamente justificadas.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 14 de 16

11.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e apresentados a POTIGÁS, impreterivelmente até o último dia útil do mês de encerramento do período a que se refere o respectivo Boletim de Medição, conforme estabelecido nas Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança (Anexo VI do presente Contrato). Fica a PROPONENTE obrigada a apresentar a comprovação mensal, junto ao Setor Financeiro da POTIGAS, o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de Trabalho, cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializada de proteção ao meio ambiente, comprovação de salários, e os demais encargos de natureza trabalhista.

11.5.1. No caso da medição final, o pagamento à PROPONENTE, independentemente do prazo de pagamento aqui fixado, estará condicionado ao cumprimento das Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança, conforme Anexo VI do Contrato (ADENDO IV).

11.6. Dos documentos de cobrança apresentados pela PROPONENTE serão deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à POTIGAS, bem como os tributos que esta última seja, na condição de contribuinte substituto, responsável pela retenção e recolhimento.

11.7. É responsabilidade da PROPONENTE o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e taxas, ficando excluída qualquer solidariedade da POTIGAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da PROPONENTE não se transfere.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços contratuais estão referidos a _____, mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

$$PCR = PCI \{0,60(INS/INS_0) + 0,40(MEQ/MEQ_0)\}$$

Onde:

PCR = Preço contratual reajustado;

PCI = Preço contratual inicial;

INS = valor definitivo do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

A variação do índice "INS", na fórmula de reajustamento, representará a variação da parcela do preço relativa a mão-de-obra, desde o mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação de revisão de preços por conta de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, eventualmente ocorridos a partir da apresentação da proposta e durante a vigência do Contrato.

INS₀ = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 15 de 16

MEQ = valor definitivo do Índice Econômico - Preços por atacado - Disponibilidade Interna - Brasil - Bens de Produção - Máquinas, Veículos e Equipamentos - Máquinas e Equipamentos, coluna 15 - da Revista "Conjuntura Econômica", publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

MEQo = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

Havendo atraso na divulgação dos índices, será (ao) utilizado (s), a título provisório, o (s) fator (es) de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito / débito.

O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

13. PRAZO

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato e estabelecido para a execução total dos serviços ora contratado é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo de acordo com a legislação.

13.2. Para cada Ordem de Serviço relativo a cada uma das obras, será elaborado, conforme definido no item 5.3 do presente termo, um planejamento onde ficará definido o prazo de execução de cada uma das obras. A este prazo poderão ser acrescidos os dias em que os serviços estiverem paralizado devido a chuvas persistentes e suas conseqüências capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que convenientemente registrados nos Relatórios Diários de Obras e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13.3. Igualmente serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, isto é, por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

13.4. Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte da CONTRATANTE, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do presente Contrato.

14. ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas a POTIGÁS, por escrito, ao endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos documentos de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação da POTIGÁS, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

AV. BRANCAS DUNAS, 485 - Edifício Antares - Lojas 01 e 02 - CANDELÁRIA

NATAL/RN - CEP 59.064-720

TELEFONE: (84) 3204-8500 / FAX.: (84) 3206-8504

George Lima de Oliveira - Assessor da Presidência - george@potigas.com.br



CONCORRÊNCIA N° 0-003-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 16 de 16

Com cópia para ramid@potigas.com.br e antoniosaldanha@potigas.com.br

**ATENÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 0-003-09**

14.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos Licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito.

14.1.2. A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

14.1.3. O Licitante deverá levar em conta na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e/ou parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços objeto desta licitação, como também as despesas decorrentes de seguros e quaisquer outras incidentes, além da sua remuneração.

14.1.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

15.1. Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, como anexos:

- Adendo I - Modelo de Declaração
- Adendo II - Modelo de Credenciamento
- Adendo III - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- Adendo IV - Minuta do CONTRATO
- Anexo I - Memorial Descritivo
- Anexo II - Planilha de Preços
- Anexo III - Procedimento Técnico
- Anexo IV - Critério de Medição
- Anexo V - Diretrizes de SMS
- Anexo VI - Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança

Natal/RN, 13 de Julho de 2009.

George Lima de Oliveira

Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS